



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

*****EDITAL RETIFICADO*****

Inclusão dos requisitos funcionais e técnicos mínimos da central de PABX em cloud.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 088/2025

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 110/2023 e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Marilândia do Sul/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 84.389,04 (Oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **11/08/2025** às **10:30** (Horário de BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

REGIME DE QUOTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Marilândia do Sul/PR.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL** descritos no Termo de Referência, conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

JUSTIFICATIVA

1.3. A solução proposta garantirá comunicação eficiente, segura e contínua entre os setores da Administração, ao mesmo tempo em que possibilitará economia com telefonia convencional, melhorias no atendimento à população, proteção dos servidores públicos em campo e integração com canais digitais de relacionamento. A contratação, portanto, visa atender ao princípio da eficiência (CF, art. 37), bem como os objetivos de transformação digital no setor público.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.
- 2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.
- 2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.
- 2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

TRATAMENTO FAVORECIDO



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2.12 Este edital **NÃO É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's, em decorrência do valor da contratação, e da peculiaridade do objeto, porém, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006**, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso a fornecedor vencedora não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 De acordo com o **art. 45, da Lei 123/2006**, nos casos de empate ficto (art. 44, §2º da Lei 123/2006), será observado o disposto no item 5.17, deste Edital.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.20. **Não se aplica a margem de preferência de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecidas no município ou na região econômica do Vale do Ivaí de Marilândia do Sul/PR.** Considerando que os fornecedores interessados na margem não são suficientes.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 A Licitante, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo pregoeiro.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6 Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.6.1 Nos itens exclusivos ou quota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas fora deste enquadramento estão impedidas de participar.

3.5.6.2 Nos itens não exclusivos ou quota principal, é permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em concorrência com empresa fora deste enquadramento.

3.5.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

3.5.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3.5.9 Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.9.2 Marca;

4.9.3 Fabricante;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.11 Após a fase de julgamento, a licitante deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificar-se-á as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

5.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.14.5 Deverá o licitante apresentar ao final no julgamento das habilitações as propostas ajustadas, sob pena de multa, nos termos dos artigos 155, inciso IV e V, e 156, II, da Lei 14.133/2024.

5.14.6 A não apresentação da proposta ajustada não exime o participante das propostas fornecidas através da plataforma de participação da disputa, podendo ser adjudicado normalmente.

5.14.7 Ainda, a não apresenta da proposta ajustada não exime o licitante da obrigação de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

5.14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida devendo ser penalizado em até 5% do valor do contrato além de outras sanções legalmente estabelecidas além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.16 Considerar-se-á como data inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte:

- i) à data indicada no AR;
- ii) à data de encaminhamento do e-mail; e,
- iii) à data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.17 . O prazo previsto no subitem 5.15 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverá ser apresentada a Declaração constantes do Anexo IV.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no *caput* deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (via sistema ou e-mail) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Deverão ser encaminhadas as razões recursais dentro do prazo, sob pena de preclusão da manifestação da qual não será apreciada.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou **não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;**

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

9.1.3 **Não entregar a documentação exigida para a contratação,** quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Nos casos de aplicação de advertência (ressalvado os casos decorrentes de atraso no cumprimento da obrigação), a multa será aplicada em 10% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.5.2 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.29.1.2 calculado sobre o valor da proposta comercial, e, para a infração prevista no item 9.1.3 calculado sobre o valor dos itens/lotos que a proponente se sagrou vencedora.

9.5.3 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor da proposta comercial ou do contrato.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2 A notificação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

9.6.3 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.6.4 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo designado, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:

a) resumo das peças principais dos autos;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.6.5 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.6.6 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.6.7 O julgamento do procedimento simplificado caberá ao gestor contratual.

9.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Dosimetria

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; e, ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e) Deixar de apresentar amostra.	6 meses
i) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e, ii) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	12 meses
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	24 meses
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e, ii) Dar causa à inexecução total do contrato;	36 meses

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações.

9.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.9.4 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.10 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Secretário(a) Municipal gestor da Pasta requisitante.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 O recurso, subirá para o Prefeito Municipal

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Cabe à Autoridade Requisitante, a adjudicação do objeto e, a homologação da licitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima solicitar esclarecimentos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do próprio sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Administração, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

12.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

12.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

12.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

12.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento administrativo (contrato ou ata de registro de preço) e deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do encaminhamento para a mesma.

13.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>.

13.12 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122 – Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

13.13 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

13.14 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado para cada item, desde que seja comprovada a vantagem do preço e haja necessidade da administração, mediante justificativa técnica.

13.15 O Gestor deste contrato será o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. **Maicon Paulo Nunes**.

13.16 O Fiscal do Contrato será o seguinte servidor: **Maicon Luiz Rocha de Souza**.

13.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 13.17.3 ANEXO III – Minuta do Contrato
- 13.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Marilândia do Sul, 24 de julho de 2025.

Suzana da Costa
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Marilândia do Sul/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01- Serviços Unificados de Comunicação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de central telefônica IP (PABX Cloud), com fornecimento de licenças para, no mínimo, 84 ramais ativos, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas locais e nacionais, fixas e móveis. A solução deverá contemplar licenças de uso de Softphone com suporte a múltiplas plataformas (Windows, Android, iOS e WebRTC), bem como licenças de usuário e gestor de chatbot com capacidade de atendimento automatizado multicanal WhatsApp. A solução deve ser totalmente baseada em nuvem, com acesso via navegador, painel de administração em português, alta disponibilidade, criptografia de dados em repouso e em trânsito, e suporte técnico incluso.	Serviços	12	R\$1.207,44	R\$14.489,28
02	Assinatura mensal de linhas telefônicas na tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), com suporte à realização e ao recebimento de chamadas por meio de PABX IP, garantindo compatibilidade com protocolos padrão SIP RFC 3261. As	Serviços	276	R\$ 11,57	R\$3.193,32



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	linhas devem possibilitar chamadas para números fixos e móveis, nacionais, com qualidade de serviço (QoS), identificação de chamadas (CLI), suporte a múltiplos canais simultâneos, failover automático e atendimento a chamadas de emergência. Deverá ser feita a portabilidade das linhas.				
03	Assinatura de número 0800 com recebimento ilimitado de chamadas originadas de telefones fixos e móveis, em todo o território nacional, incluindo a disponibilização de, no mínimo, 4 (quatro) canais de simultaneidade para atendimento simultâneo, sem restrição de volume de ligações ou minutos. O serviço deverá garantir alta disponibilidade, estabilidade, tarifação reversa ao chamador e suporte técnico durante toda a vigência contratual.	Serviços	24	R\$550,00	R\$13.200,00
04	Locação Terminal IP sem fio Dect, especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet.	Unidade	168	R\$ 63,33	R\$ 10.639,44
	Locação Base para terminal IP sem fio, características mínimas:				



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

05	05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	Unidade	60	R\$31,67	R\$1.900,20
06	Locação mensal de telefone IP corporativo com suporte a, no mínimo, 2 contas SIP e 2 linhas independentes, equipado com tela LCD de resolução mínima de 132 x 48 pixels, teclas sensíveis ao contexto com suporte à programação XML. O aparelho deverá possuir capacidade de audioconferência para até 5 participantes simultâneos. As interfaces de rede devem incluir portas Ethernet 10/100 Mbps com comutador interno (dual switch). O equipamento deve ser compatível com os principais	Unidade	840	R\$45,73	R\$38.413,20



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	protocolos de comunicação e rede, incluindo SIP RFC3261, HTTP/HTTPS, TR-069, LLDP, TLS, SRTP e IPv6, e suportar os codecs G.711, G.729, G.722, G.726, iLBC e OPUS. Deve oferecer funcionalidades como chamada em espera, transferência, captura, redirecionamento, discagem automática e agenda com capacidade para no mínimo 2.000 contatos, com suporte aos formatos XML e LDAP.				
07	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 3GB de tráfego de dados mensais, 100 SMS, whatsapp sem descontar da franquia, exceto para ligações de áudio e vídeo por este, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3).	Serviços	48	R\$46,90	R\$2.251,20
08	Licenciamento de solução de segurança	Serviços	12	R\$25,20	R\$302,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 84.389,04

➤ **REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS**

❖ **REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS DA CENTRAL DE PABX EM CLOUD**

São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;

Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

- Suporte a servidor STUN;
- Buffer de Jitter;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- Suporte a NAT;
- Negociação de Codecs;

Múltiplos registros por conta de usuário;

Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

Facilidades dos Ramais:

Interligação automática entre ramais;

Discagem abreviada para ligações Externa;

Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

Transferência nas chamadas de entrada e saída;

Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

✓ **FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.**

A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 56 (cinquenta) contas de ramais SIP.

A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware.

O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.

A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar Hardware.

A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 Uras de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada.

Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Visualização de ocupação dos ramais;

Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.

Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.

Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

Pesquisa de Satisfação

Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação após atendimento telefônico;

Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação com mensagem de áudio personalizada;

Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação personalizada por departamento, setor, local;

Possibilitar visualização de relatório de pesquisa de satisfação com as seguintes categorias:

- Nota média do departamento/setor
- Nota Média do Atendendo-o
- Nota recebida pelo atendedor por número de origem
- Relatório de qualidade de atendimento por Departamento/Setor
- Possibilidade de criação de pesquisa de satisfação por repartição (Unidades de Saúde, Escolas, e demais repartições do município)

Possibilidade de ativar ou desativar a pesquisa de satisfação;

- Possibilitar que a pesquisa de satisfação ocorra apenas dentro de determinado horário especificado
- Possibilitar que qualquer linha do município possa ter uma pesquisa de satisfação após o atendimento;

❖ REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE MENSAGERIA CORPORATIVA INTEGRADA

A solução ofertada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos mínimos:

Operação em Nuvem

A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, sem a necessidade de instalação local, possibilitando acesso remoto seguro por meio de qualquer dispositivo conectado à internet, independentemente de sistema operacional.

Armazenamento Seguro de Dados

A aplicação deverá armazenar, de forma contínua e segura, todos os dados de mensagens, áudios e imagens em ambiente de nuvem, garantindo alta disponibilidade, integridade e recuperação.

Criptografia e Segurança da Informação

A solução deverá garantir:

- Criptografia de ponta a ponta nas comunicações (mensagens, áudios e documentos);
- Armazenamento criptografado dos dados em conformidade com boas práticas de segurança da informação;
- Utilização de técnicas seguras de hashing para autenticação e integridade das mensagens.

Criação de Usuários em Lote

Deverá permitir a criação e gestão de múltiplos usuários e departamentos por meio de importação em massa via arquivos CSV, com interface intuitiva de administração.

Acesso via Navegador Web

O acesso à aplicação deverá ocorrer exclusivamente via navegadores web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou extensões.

Compatibilidade Multinavegador

A aplicação deverá ser plenamente compatível com os principais navegadores do mercado, no mínimo:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Microsoft Edge
- Opera

Comunicação Segura (HTTPS/SSL)

O acesso à aplicação deverá ser obrigatoriamente protegido por certificado digital SSL, garantindo que todas as comunicações sejam realizadas por meio de protocolo seguro HTTPS.

Criação e Gestão Segura de Usuários

Deverá ser possível criar usuários individualmente por e-mail, com senhas criptografadas, respeitando as normas de segurança da informação e proteção de dados.

Organização Hierárquica por Departamentos

A solução deverá permitir a categorização organizacional dos usuários por departamentos, para fins de segmentação, controle de acesso e estruturação da comunicação.

Criação de Grupos de Conversa

Deverá permitir a criação de grupos de conversa por departamento ou por projeto, com gestão centralizada de acesso e membros.

Controle de Permissões e Acessos

O sistema deverá disponibilizar funcionalidades para que o administrador defina permissões específicas por usuário, tais como:

- Participação em grupos;
- Permissão para envio ou visualização de mensagens e arquivos;
- Permissão para gravação ou escuta de áudios.

Suporte a Documentos

O chat deverá permitir o envio e recebimento de documentos nos seguintes formatos, no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT.

Suporte a Imagens

Deverá haver suporte para envio, recepção e visualização de imagens nos formatos: JPG, JPEG, PNG e GIF.

Envio de Áudios

A aplicação deverá possibilitar a gravação e envio de mensagens de voz (áudios) no formato MP3, tanto em conversas privadas quanto em grupos.

Identificação com Foto de Perfil

Cada usuário deverá poder associar foto de perfil personalizada, com o objetivo de facilitar sua identificação visual nas conversas.

Integração com Softphone Corporativo

A solução deverá estar integrada ao Softphone da plataforma de comunicação unificada contratada, permitindo alternância fluida entre comunicação por voz e mensagens.

Chamadas Internas via Ramal

Deverá ser possível realizar chamadas de voz via ramal diretamente a partir da interface do chat.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Chamadas Externas para Telefones

A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas para telefones fixos e celulares a partir da interface do chat, desde que autorizado pelo administrador.

Painel de Monitoramento e Presença

O sistema deverá dispor de painel administrativo que permita:

- Visualizar a presença online/ativa dos usuários;
- Monitorar sessões ativas e histórico de acesso;
- Gerenciar os usuários conectados em tempo real.

❖ REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA

A licitante deverá fornecer uma licença de usuário, 1 de administrador e 1 conexão.

A solução deverá ser fornecida como um serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing), acessado via internet, com infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados mantida integralmente pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATANTE apenas garantir os meios de acesso à internet para seus usuários.

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos dispositivos de acesso aos seus usuários, os quais deverão conter sistema operacional compatível, navegadores atualizados e diretório local habilitado para autenticação e conexão à internet.

A solução deverá assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados (ex: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

O sistema deverá contemplar gestão de atendimento multicanal, com suporte obrigatório a canais como WhatsApp e videoconferência.

A interface da plataforma deverá estar totalmente disponível em português (Brasil).

Deverá permitir a criação de respostas automáticas personalizáveis, considerando variáveis como horário de atendimento e dados do usuário.

Atribuição e redirecionamento de atendimentos para grupos de agentes, com identificação visível do nome do operador responsável.

Possibilidade de o próprio usuário criar e alterar sua senha de acesso, com critérios mínimos de segurança definidos.

Disponibilização de atendimento automatizado por chatbot, com lógica conversacional programável.

Suporte a múltiplos usuários simultaneamente conectados à plataforma.

Cadastro automático de clientes (LEADS) com base em interações ou preenchimento de formulários.

Capacidade de criação de múltiplos departamentos ou setores, organizando os atendimentos por área de competência.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Geração automática de número de protocolo para cada atendimento iniciado.

Funcionalidade para transferência de atendimentos entre agentes da mesma ou de outras equipes.

Interface responsiva e funcional para uso em dispositivos móveis (celulares e tablets).

Monitoramento em tempo real das conversas em andamento por supervisores ou gestores.

Geração de relatórios gerenciais e estatísticos, com dados personalizáveis por período, agente, canal, entre outros filtros.

Suporte à transferência de arquivos, imagens e áudios no ambiente de atendimento.

Disponibilidade de API pública e documentada, para integração com sistemas legados, CRMs, ERPs ou outras plataformas externas.

Visualização de ranking de atendimentos, com base em critérios como tempo médio, avaliações e número de interações.

Acesso ao histórico completo de conversas por cliente e por agente.

Definição de estratégias de atendimento específicas por canal de entrada, como WhatsApp, chat web, e-mail, entre outros.

Captação e validação de dados como nome, número de documento e endereço, com respostas de confirmação (sim/não).

Personalização das mensagens automáticas, com suporte a emojis e perguntas condicionais.

Possibilidade de agendar o envio de mensagens e perguntas em horários definidos.

Criação de salas de videoconferência personalizadas, com nomenclatura específica por tema ou departamento.

A solução deverá permitir, no mínimo, 100 usuários simultâneos conectados.

Definição de descrições detalhadas para as reuniões agendadas, facilitando o entendimento do objetivo do encontro.

Envio de convites para videoconferências diretamente por meio da plataforma (bot do WhatsApp, e-mail ou link direto).

Acesso às videoconferências via link direto, sem necessidade de instalação de plugins ou aplicativos adicionais.

Inclusão de botão de envio de convites diretamente no painel de atendimento.

Armazenamento do histórico das videoconferências realizadas, incluindo dados relevantes e gravações completas.

Ferramentas de gestão de participantes durante as reuniões (como mutar, desmutar e remover).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Compartilhamento de tela para apresentações, treinamentos e colaboração em tempo real.

Disponibilidade de chat integrado durante a videoconferência.

Criptografia de ponta a ponta para todas as comunicações, garantindo a confidencialidade dos dados.

A solução deverá garantir alta disponibilidade e escalabilidade, com infraestrutura redundante e tolerância a falhas.

Os serviços deverão operar de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, deverá ser apresentado datasheet, catálogo, folheto técnico ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou pela CONTRATADA, contendo detalhamento das funcionalidades exigidas.

❖ **LICENÇA DE SOFTPHONE**

Compatibilidade e disponibilidade

- ✓ Compatível com os sistemas Android, IOS, Windows e MacOS.
- ✓ Disponível para download na Google play store e na Apple app Store.

Funcionalidade de chamadas

Permitir o recebimento de chamadas em dispositivos móveis mesmo com o aplicativo fechado.

Gestão de Usuários

Plataforma web de gestão acessível para administradores.

Permite criação de usuários de forma individual e em lote via importação de arquivo .csv.

Suporte à criação de perfis de configuração (templates) baseados em departamento ou setor.

Possibilidade de atualizar as configurações de usuários remotamente pela plataforma web.

Envio de configurações diretamente pela plataforma web.

Permite editar ou excluir usuários por meio da interface web.

Capacidade de criar até dois menus personalizados com links dentro da aplicação.

Exportação de dados em formato .csv.

Lista telefônica

Suporte à criação de lista telefônica corporativa em nuvem, compartilhada com até 100 mil contatos.

Importação em massa de contatos via arquivo .csv.

Inclusão individual de contatos.

Possibilidade de associar contatos a perfis/departamentos específicos.

Realização de chamadas

Realização de chamadas de áudio/vídeo via teclado numérico.

Chamadas através de discagem recente, histórico de chamadas (todas/perdidas) e agendas de contato (favoritos, todos, empresarial, telefone).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Recursos de chamada

Recursos de chamada incluem: mudo, espera (Hold), transferência cega e assistida, modo “não perturbe”, atendimento automático, escolha de identificação de chamada.

Bate-Papo

Iniciar novos chats entre membros da mesma organização.

Enviar textos, emojis, documentos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, em conversas individuais.

Possui confirmação de recebimento de leitura de mensagens.

Configurações Gerais

Permitir configurar tipo de DTMF;

Tipos de criptografia;

Definir número de correio de voz;

Ativar/desativar funções como transferência de chamadas, espera de chamadas e encaminhamento incondicional.

Configurar destinos para encaminhamento de chamadas em situações específicas (ocupado, sem resposta).

Configuração de usuário SIP, senha, servidor, protocolo, porta, proxy, identificador de chamadas e autenticação de ID.

Ativar/desativar funcionalidade de bate-papo.

Configuração de até dois links personalizados.

Sincronização da agenda de contatos em nuvem.

Configuração de notificações push personalizadas para usuários via plataforma web.

Permitir configurar ativar/desativar contas e chamadas de vídeo.

Visualização de codec de áudio e vídeo.

Suporte a múltiplas idiomas;

Limpeza de registro de chamadas.

API de integração

Disponibilizar API com integração através de token, possibilitando a realização das principais ações via sistemas externos.

Deverá ser apresentado o datasheet, catálogo ou folderes para a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos

❖ SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (BOTÃO PÂNICO)

A exigência da solução tecnológica visa oferecer maior segurança a prefeitos, fiscais de tributos, fiscais de vigilância sanitária e demais servidores públicos que atuam em áreas de exposição ao risco, como nas ruas e em ambientes de fiscalização. Além disso, devido aos atentados em escolas a presente solução possibilitará o resgate mais ágil.

Permite o envio de alerta a contatos pré-fixados

Possibilitar o envio ao número mínimo de 3 contatos.

Permitir a definição de quais contatos deverá ser encaminhado o alerta;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Compartilhar a localização em tempo real ou fixa após o acionamento;
A aplicação deverá permitir a localização por meio da emissão de um sinal sonoro;
Criptografia dos dados dos usuários.
Possuir plataforma web para gerenciamento de usuários, ocorrências.
Deverá permitir exportação de relatório de ocorrências por usuário com exportação em PDF
Disponível para download para Android e IOS nas lojas Play Store e App Store
Permitir o encaminhamento de Alerta (Socorro) sem efeito sonoro, para evitar a identificação do usuário.
Permitir o acionamento do alerta de modo discreto, através do botão físico do aparelho sem necessidade de abertura do aplicativo, no mínimo para Android.
Possibilitar Autenticação biométrica;
Possibilitar Autenticação via reconhecimento facial;
Possibilitar escolha da forma de envio da informação via SMS, ou via API oficial do Whatsapp
Possibilitar a escolha sobre qual contato acionar via SMS ou via WhatsApp
Todos os custos de envio de SMS ou de WhatsApp são de responsabilidade da contratada
Deverá ser fornecido um número de WhatsApp exclusivo para esta comunicação
Permitir personalizar a mensagem de Socorro enviada.
Permitir o cadastramento de endereços de uso contínuo.
Deverá apresentar folder, catálogos, datasheet que comprove o atendimento aos requisitos.

***** Metodologia Aplicada nos valores*****

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.
- 1.3. Não se utiliza-se do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.
- 1.4. A presente contratação não se pautou no princípio da padronização conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar
- 1.5. A presente contratação atende o princípio do parcelamento conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da data de sua assinatura **prorrogável** na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O objeto da contratação é enquadrado como **continuado** conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. O contrato poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que autorizado pela Administração.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Desnecessária a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.4. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, contudo, a empresa deverá seguir as normativas obrigatórias quanto ao manuseio e descarte dos materiais decorrentes da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início dos serviços é de 05 (Cinco) dias úteis, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. O cronograma de execução seguirá aquele estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Os serviços deverão ser prestados in loco (no local indicado no momento da solicitação). Caso seja necessário algum tipo de transporte para outro local, esse deslocamento será de responsabilidade da empresa contratada e já estará incluído no valor do serviço.

5.5. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia dos serviços / Produtos

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. **Documentos Pessoais** dos Sócios e Administradores da Empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

8.20. **Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento** para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

8.21.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

8.25. **Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, CFT ou CAU, que comprove o fornecimento e operacionalização de solução de telefonia IP composta por PABX IP, em regime de comodato de aparelhos e com oferta de minutos ilimitados, em quantidade igual ou superior a 40 (quarenta) ramais, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses consecutivos.

8.26. Registro no Conselho Profissional e Vínculo Técnico:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no CREA ou CFT, do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física** do profissional responsável técnico indicado no CAT, no respectivo Conselho (CREA ou CFT), também válida;

8.27. **Profissional Certificado pelo Fabricante do PABX IPA**, comprovar que possui em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante do PABX IP ofertado, apto a realizar a instalação, configuração, manutenção e operacionalização da solução contratada durante toda a vigência contratual. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de capacitação técnica emitido pelo fabricante da solução PABX IP, juntamente com documento comprobatório de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante. Esta exigência tem por finalidade assegurar a qualificação técnica da equipe executora, evitando dependência de terceiros, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos na implementação e prejuízos ao Município.

8.28. **Profissional Certificado para Solução de Comunicação Automatizada (Chatbot)**, certificação emitida pelo fabricante da solução de chatbot ofertada, comprovando que possui, em seu quadro funcional, ao menos um profissional apto à instalação, suporte e configuração do sistema. Caso a própria



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

empresa licitante seja a fabricante da solução, a certificação poderá ser substituída por declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando tal condição.

8.29. **Licença para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União, que comprove a autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação da ANATEL vigente.

8.30. **Licença para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel**, licença emitida pela ANATEL que comprove sua autorização para prestação do serviço de telefonia móvel, nas modalidades de:

- **Operadora Móvel Virtual (MVNO – *Mobile Virtual Network Operator*);** ou
- **Serviço Móvel Pessoal (SMP).**

8.31. **Declaração de Aptidão para Portabilidade Numérica**, declaração da operadora contratada, emitida pela ABR Telecom, atestando que possui aptidão técnica e autorização formal para realizar portabilidade numérica, nos termos da regulamentação da ANATEL.B

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: **84.389,04**, conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.5. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Manutenção das Atividades de Administração	04.001.04.122.0004.2006.3.3.90.40.00	R\$ 84.389,04
Total:			R\$ 84.389,04

10.3. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul/PR, 21 de junho de 2025.

Assinado no Documento Original

Maicon Paulo Nunes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º)

1 – SETORES CONTEMPLADOS (tópico obrigatório)

Serviços de telecomunicações

2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES (tópico obrigatório)

Lote 01 – Serviços de Comunicação Unificada			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de central telefônica IP (PABX Cloud), com fornecimento de licenças para, no mínimo, 84 ramais ativos, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas locais e nacionais, fixas e móveis. A solução deverá contemplar licenças de uso de Softphone com suporte a múltiplas plataformas (Windows, Android, iOS e WebRTC), bem como licenças de usuário e gestor de chatbot com capacidade de atendimento automatizado multicanal WhatsApp. A solução deve ser totalmente baseada em nuvem, com acesso via navegador, painel de administração em português, alta disponibilidade, criptografia de dados em repouso e em trânsito, e suporte técnico incluso.	Serviços	12
02	Assinatura mensal de linhas telefônicas na tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), com suporte à realização e ao recebimento de chamadas por meio de PABX IP,	Un.	276



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	garantindo compatibilidade com protocolos padrão SIP RFC 3261. As linhas devem possibilitar chamadas para números fixos e móveis, nacionais, com qualidade de serviço (QoS), identificação de chamadas (CLI), suporte a múltiplos canais simultâneos, failover automático e atendimento a chamadas de emergência. Deverá ser feita a portabilidade das linhas		
03	Assinatura de número 0800 com recebimento ilimitado de chamadas originadas de telefones fixos e móveis, em todo o território nacional, incluindo a disponibilização de, no mínimo, 4 (quatro) canais de simultaneidade para atendimento simultâneo, sem restrição de volume de ligações ou minutos. O serviço deverá garantir alta disponibilidade, estabilidade, tarifação reversa ao chamador e suporte técnico durante toda a vigência contratual	Un.	24
04	Locação Terminal IP sem fio Dect, especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet	Un.	168



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

05	Locação Base para terminal IP sem fio, características mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	Un.	60
06	Locação mensal de telefone IP corporativo com suporte a, no mínimo, 2 contas SIP e 2 linhas independentes, equipado com tela LCD de resolução mínima de 132 x 48 pixels, teclas sensíveis ao contexto com suporte à programação XML. O aparelho deverá possuir capacidade de audioconferência para até 5 participantes simultâneos. As interfaces de rede devem incluir portas Ethernet 10/100 Mbps com comutador interno	Un.	840



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	(dual switch). O equipamento deve ser compatível com os principais protocolos de comunicação e rede, incluindo SIP RFC3261, HTTP/HTTPS, TR-069, LLDP, TLS, SRTP e IPv6, e suportar os codecs G.711, G.729, G.722, G.726, iLBC e OPUS. Deve oferecer funcionalidades como chamada em espera, transferência, captura, redirecionamento, discagem automática e agenda com capacidade para no mínimo 2.000 contatos, com suporte aos formatos XML e LDAP.		
07	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 3GB de tráfego de dados mensais, 100 SMS, whatsapp sem descontar da franquia, exceto para ligações de áudio e vídeo por este, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3).	Serviços	48
08	Licenciamento de solução de segurança	Serviços	12

• **REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS**

❖ **REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS DA CENTRAL DE PABX EM CLOUD**

São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

- 2.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- 2.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- 2.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- 2.4. Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- 2.5. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- 2.6. Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
 - Suporte a servidor STUN;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- Buffer de Jitter;
- Suporte a NAT;
- Negociação de Codecs;

2.7. Múltiplos registros por conta de usuário;

2.8. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Video Codecs: H.263, H.264, OPUS.

2.9. Facilidades dos Ramais:

Interligação automática entre ramais;

Discagem abreviada para ligações Externa;

Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

Transferência nas chamadas de entrada e saída;

Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

2.10. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

2.11. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

2.12. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

2.13. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

2.14. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

2.15. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

2.16. Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

2.17. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

2.18.

✓ **FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.**

2.19. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 56 (cinquenta) contas de ramais SIP.

2.20. A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware.

2.21. O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.

2.22. A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar Hardware.

2.23. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 Uras de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

2.24. As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada.

2.25. Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

2.26. Visualização de ocupação dos ramais;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 2.27. Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
 - 2.28. Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.
 - 2.29. Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.
 - 2.30. Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.
 - 2.31. Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.
 - 2.32. Pesquisa de Satisfação
 - 2.33. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação após atendimento telefônico;
 - 2.34. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação com mensagem de áudio personalizada;
 - 2.35. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação personalizada por departamento, setor, local;
 - 2.36. Possibilitar visualização de relatório de pesquisa de satisfação com as seguintes categorias:
 - Nota média do departamento/setor
 - Nota Média do Atendendo-o
 - Nota recebida pelo atendedor por número de origem
 - Relatório de qualidade de atendimento por Departamento/Setor
 - Possibilidade de criação de pesquisa de satisfação por repartição (Unidades de Saúde, Escolas, e demais repartições do município)
- Possibilidade de ativar ou desativar a pesquisa de satisfação;
- Possibilitar que a pesquisa de satisfação ocorra apenas dentro de determinado horário especificado
 - Possibilitar que qualquer linha do município possa ter uma pesquisa de satisfação após o atendimento;

❖ REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE MENSAGERIA CORPORATIVA INTEGRADA

A solução ofertada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos mínimos:

- 2.37. Operação em Nuvem
 - 2.37.1. A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, sem a necessidade de instalação local, possibilitando acesso remoto seguro por meio de qualquer dispositivo conectado à internet, independentemente de sistema operacional.
- 2.38. Armazenamento Seguro de Dados
 - 2.38.1. A aplicação deverá armazenar, de forma contínua e segura, todos os dados de mensagens, áudios e imagens em ambiente de nuvem, garantindo alta disponibilidade, integridade e recuperação.
- 2.39. Criptografia e Segurança da Informação
 - A solução deverá garantir:
 - Criptografia de ponta a ponta nas comunicações (mensagens, áudios e documentos);
 - Armazenamento criptografado dos dados em conformidade com boas práticas de segurança da informação;
 - Utilização de técnicas seguras de hashing para autenticação e integridade das mensagens.
- 2.40. Criação de Usuários em Lote
 - 2.40.1. Deverá permitir a criação e gestão de múltiplos usuários e departamentos por meio de importação em massa via arquivos CSV, com interface intuitiva de administração.
- 2.41. Acesso via Navegador Web
 - O acesso à aplicação deverá ocorrer exclusivamente via navegadores web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou extensões.
- 2.42. Compatibilidade Multinavegador
 - A aplicação deverá ser plenamente compatível com os principais navegadores do mercado, no mínimo:
 - Google Chrome
 - Mozilla Firefox
 - Microsoft Edge
 - Opera



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2.43. Comunicação Segura (HTTPS/SSL)

2.43.1.1. O acesso à aplicação deverá ser obrigatoriamente protegido por certificado digital SSL, garantindo que todas as comunicações sejam realizadas por meio de protocolo seguro HTTPS.

2.44. Criação e Gestão Segura de Usuários

2.44.1.1. Deverá ser possível criar usuários individualmente por e-mail, com senhas criptografadas, respeitando as normas de segurança da informação e proteção de dados.

2.45. Organização Hierárquica por Departamentos

2.45.1.1. A solução deverá permitir a categorização organizacional dos usuários por departamentos, para fins de segmentação, controle de acesso e estruturação da comunicação.

2.46. Criação de Grupos de Conversa

2.46.1.1. Deverá permitir a criação de grupos de conversa por departamento ou por projeto, com gestão centralizada de acesso e membros.

2.47. Controle de Permissões e Acessos

2.47.1.1. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades para que o administrador defina permissões específicas por usuário, tais como:

- Participação em grupos;
- Permissão para envio ou visualização de mensagens e arquivos;
- Permissão para gravação ou escuta de áudios.

2.48. Suporte a Documentos

2.48.1.1. O chat deverá permitir o envio e recebimento de documentos nos seguintes formatos, no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT.

2.49. Suporte a Imagens

Deverá haver suporte para envio, recepção e visualização de imagens nos formatos: JPG, JPEG, PNG e GIF.

2.50. Envio de Áudios

A aplicação deverá possibilitar a gravação e envio de mensagens de voz (áudios) no formato MP3, tanto em conversas privadas quanto em grupos.

2.51. Identificação com Foto de Perfil

Cada usuário deverá poder associar foto de perfil personalizada, com o objetivo de facilitar sua identificação visual nas conversas.

2.52. Integração com Softphone Corporativo

A solução deverá estar integrada ao Softphone da plataforma de comunicação unificada contratada, permitindo alternância fluida entre comunicação por voz e mensagens.

2.53. Chamadas Internas via Ramal

Deverá ser possível realizar chamadas de voz via ramal diretamente a partir da interface do chat.

2.54. Chamadas Externas para Telefones

A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas para telefones fixos e celulares a partir da interface do chat, desde que autorizado pelo administrador.

2.55. Painel de Monitoramento e Presença

O sistema deverá dispor de painel administrativo que permita:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- Visualizar a presença online/ativa dos usuários;
- Monitorar sessões ativas e histórico de acesso;
- Gerenciar os usuários conectados em tempo real.

❖ **REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

2.56. A licitante deverá fornecer uma licença de usuário, 1 de administrador e 1 conexão.

2.57. A solução deverá ser fornecida como um serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing), acessado via internet, com infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados mantida integralmente pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATANTE apenas garantir os meios de acesso à internet para seus usuários.

2.58. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos dispositivos de acesso aos seus usuários, os quais deverão conter sistema operacional compatível, navegadores atualizados e diretório local habilitado para autenticação e conexão à internet.

2.59. A solução deverá assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados (ex: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

2.60. O sistema deverá contemplar gestão de atendimento multicanal, com suporte obrigatório a canais como WhatsApp e videoconferência.

2.61. A interface da plataforma deverá estar totalmente disponível em português (Brasil).

2.62. Deverá permitir a criação de respostas automáticas personalizáveis, considerando variáveis como horário de atendimento e dados do usuário.

2.63. Atribuição e redirecionamento de atendimentos para grupos de agentes, com identificação visível do nome do operador responsável.

2.64. Possibilidade de o próprio usuário criar e alterar sua senha de acesso, com critérios mínimos de segurança definidos.

2.65. Disponibilização de atendimento automatizado por chatbot, com lógica conversacional programável.

2.66. Suporte a múltiplos usuários simultaneamente conectados à plataforma.

2.67. Cadastro automático de clientes (LEADS) com base em interações ou preenchimento de formulários.

2.68. Capacidade de criação de múltiplos departamentos ou setores, organizando os atendimentos por área de competência.

2.69. Geração automática de número de protocolo para cada atendimento iniciado.

2.70. Funcionalidade para transferência de atendimentos entre agentes da mesma ou de outras equipes.

2.71. Interface responsiva e funcional para uso em dispositivos móveis (celulares e tablets).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 2.72. Monitoramento em tempo real das conversas em andamento por supervisores ou gestores.
- 2.73. Geração de relatórios gerenciais e estatísticos, com dados personalizáveis por período, agente, canal, entre outros filtros.
- 2.74. Suporte à transferência de arquivos, imagens e áudios no ambiente de atendimento.
- 2.75. Disponibilidade de API pública e documentada, para integração com sistemas legados, CRMs, ERPs ou outras plataformas externas.
- 2.76. Visualização de ranking de atendimentos, com base em critérios como tempo médio, avaliações e número de interações.
- 2.77. Acesso ao histórico completo de conversas por cliente e por agente.
- 2.78. Definição de estratégias de atendimento específicas por canal de entrada, como WhatsApp, chat web, e-mail, entre outros.
- 2.79. Captação e validação de dados como nome, número de documento e endereço, com respostas de confirmação (sim/não).
- 2.80. Personalização das mensagens automáticas, com suporte a emojis e perguntas condicionais.
- 2.81. Possibilidade de agendar o envio de mensagens e perguntas em horários definidos.
- 2.82. Criação de salas de videoconferência personalizadas, com nomenclatura específica por tema ou departamento.
- 2.83. A solução deverá permitir, no mínimo, 100 usuários simultâneos conectados.
- 2.84. Definição de descrições detalhadas para as reuniões agendadas, facilitando o entendimento do objetivo do encontro.
- 2.85. Envio de convites para videoconferências diretamente por meio da plataforma (bot do WhatsApp, e-mail ou link direto).
- 2.86. Acesso às videoconferências via link direto, sem necessidade de instalação de plugins ou aplicativos adicionais.
- 2.87. Inclusão de botão de envio de convites diretamente no painel de atendimento.
- 2.88. Armazenamento do histórico das videoconferências realizadas, incluindo dados relevantes e gravações completas.
- 2.89. Ferramentas de gestão de participantes durante as reuniões (como mutar, desmutar e remover).
- 2.90. Compartilhamento de tela para apresentações, treinamentos e colaboração em tempo real.
- 2.91. Disponibilidade de chat integrado durante a videoconferência.
- 2.92. Criptografia de ponta a ponta para todas as comunicações, garantindo a



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

confidencialidade dos dados.

2.93. A solução deverá garantir alta disponibilidade e escalabilidade, com infraestrutura redundante e tolerância a falhas.

2.94. Os serviços deverão operar de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

2.95. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, deverá ser apresentado datasheet, catálogo, folheto técnico ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou pela CONTRATADA, contendo detalhamento das funcionalidades exigidas.

❖ **LICENÇA DE SOFTPHONE**

2.96. Compatibilidade e disponibilidade

- ✓ Compatível com os sistemas Android, IOS, Windows e MacOS.
- ✓ Disponível para download na Google play store e na Apple app Store.

2.97. Funcionalidade de chamadas

2.97.1. Permitir o recebimento de chamadas em dispositivos móveis mesmo com o aplicativo fechado.

2.98. Gestão de Usuários

- 2.98.1. Plataforma web de gestão acessível para administradores.
- 2.98.2. Permite criação de usuários de forma individual e em lote via importação de arquivo .csv.
- 2.98.3. Suporte à criação de perfis de configuração (templates) baseados em departamento ou setor.
- 2.98.4. Possibilidade de atualizar as configurações de usuários remotamente pela plataforma web.
- 2.98.5. Envio de configurações diretamente pela plataforma web.
- 2.98.6. Permite editar ou excluir usuários por meio da interface web.
- 2.98.7. Capacidade de criar até dois menus personalizados com links dentro da aplicação.
- 2.98.8. Exportação de dados em formato .csv.

2.99. Lista telefônica

- 2.99.1. Suporte à criação de lista telefônica corporativa em nuvem, compartilhada com até 100 mil contatos.
- 2.99.2. Importação em massa de contatos via arquivo .csv.
- 2.99.3. Inclusão individual de contatos.
- 2.99.4. Possibilidade de associar contatos a perfis/departamentos específicos.

2.100. Realização de chamadas

- 2.100.1. Realização de chamadas de áudio/vídeo via teclado numérico.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2.100.2. Chamadas através de discagem recente, histórico de chamadas (todas/perdidas) e agendas de contato (favoritos, todos, empresarial, telefone).

2.101. Recursos de chamada

2.101.1. Recursos de chamada incluem: mudo, espera (Hold), transferência cega e assistida, modo “não perturbe”, atendimento automático, escolha de identificação de chamada.

2.102. Bate-Papo

2.102.1. Iniciar novos chats entre membros da mesma organização.

2.102.2. Enviar textos, emojis, documentos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, em conversas individuais.

2.102.3. Possui confirmação de recebimento de leitura de mensagens.

2.103. Configurações Gerais

2.103.1. Permitir configurar tipo de DTMF;

2.103.2. Tipos de criptografia;

2.103.3. Definir número de correio de voz;

2.103.4. Ativar/desativar funções como transferência de chamadas, espera de chamadas e encaminhamento incondicional.

2.103.5. Configurar destinos para encaminhamento de chamadas em situações específicas (ocupado, sem resposta).

2.103.6. Configuração de usuário SIP, senha, servidor, protocolo, porta, proxy, identificador de chamadas e autenticação de ID.

2.103.7. Ativar/desativar funcionalidade de bate-papo.

2.103.8. Configuração de até dois links personalizados.

2.103.9. Sincronização da agenda de contatos em nuvem.

2.103.10. Configuração de notificações push personalizadas para usuários via plataforma web.

2.103.11. Permitir configurar ativar/desativar contas e chamadas de vídeo.

2.103.12. Visualização de codec de áudio e vídeo.

2.103.13. Suporte a múltiplas idiomas;

2.103.14. Limpeza de registro de chamadas.

2.104. API de integração

2.104.1. Disponibilizar API com integração através de token, possibilitando a realização das principais ações via sistemas externos.

2.105. Deverá ser apresentado o datasheet, catálogo ou folderes para a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos

❖ **SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (BOTÃO PÂNICO)**

2.106. A exigência da solução tecnológica visa oferecer maior segurança a prefeitos, fiscais de tributos, fiscais de vigilância sanitária e demais servidores públicos que atuam em áreas de



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

exposição ao risco, como nas ruas e em ambientes de fiscalização. Além disso, devido aos atentados em escolas a presente solução possibilitará o resgate mais ágil.

- 2.106.1.1. Permite o envio de alerta a contatos pré-fixados
- 2.106.1.2. Possibilitar o envio ao número mínimo de 3 contatos.
- 2.106.1.3. Permitir a definição de quais contatos deverá ser encaminhado o alerta;
- 2.106.1.4. Compartilhar a localização em tempo real ou fixa após o acionamento;
- 2.106.1.5. A aplicação deverá permitir a localização por meio da emissão de um sinal sonoro;
- 2.106.1.6. Criptografia dos dados dos usuários.
- 2.106.1.7. Possuir plataforma web para gerenciamento de usuários, ocorrências.
- 2.106.1.8. Deverá permitir exportação de relatório de ocorrências por usuário com exportação em PDF
- 2.106.1.9. Disponível para download para Android e IOS nas lojas Play Store e App Store
- 2.106.1.10. Permitir o encaminhamento de Alerta (Socorro) sem efeito sonoro, para evitar a identificação do usuário.
- 2.106.1.11. Permitir o acionamento do alerta de modo discreto, através do botão físico do aparelho sem necessidade de abertura do aplicativo, no mínimo para Android.
- 2.106.1.12. Possibilitar Autenticação biométrica;
- 2.106.1.13. Possibilitar Autenticação via reconhecimento facial;
- 2.106.1.14. Possibilitar escolha da forma de envio da informação via SMS, ou via API oficial do Whatsapp
- 2.106.1.15. Possibilitar a escolha sobre qual contato acionar via SMS ou via WhatsApp
- 2.106.1.16. Todos os custos de envio de SMS ou de WhatsApp são de responsabilidade da contratada
- 2.106.1.17. Deverá ser fornecido um número de WhatsApp exclusivo para esta comunicação
- 2.106.1.18. Permitir personalizar a mensagem de Socorro enviada.
- 2.106.1.19. Permitir o cadastramento de endereços de uso contínuo.
- 2.106.1.20. Deverá apresentar folder, catálogos, datasheet que comprove o atendimento aos requisitos.

3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – inciso II

A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e no Plano De Contratações Anual de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III

1. Além das características expostas na planilha constante do item 2 – Tabela de Contratações.
2. A presente contratação trata de bens/serviços de natureza comum.
3. À presente contratação não se aplica a padronização.
4. À presente contratação não será exigida a garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), visto tratar, a pretensa aquisição, de bens comuns e não representam custo elevado para comercialização.
5. A comercialização do item almejado segue os critérios exigidos no item 3, portanto, comumente utilizado pelas empresas do ramo.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

6. Não foram utilizados critérios que inviabilizem a competição, conforme constante no item acima.
7. Devem ser observados os regramentos constantes do Código de Defesa do Consumidor.
8. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA (tópico obrigatório) – inciso IV e inciso VI

A presente justificativa visa respaldar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, abrangendo plataforma de PABX IP em nuvem, serviços de telefonia móvel corporativa, chatbot com integração ao WhatsApp, sistema de videoconferência, mensageria corporativa criptografada e botão de pânico para servidores em campo. Garantindo a comunicação eficiente entre os órgãos da administração pública e o pleno funcionamento dos serviços essenciais à população. Visto que a necessidade surgiu da limitação da infraestrutura atual, que opera com soluções dispersas, pouco escaláveis e que não atendem aos requisitos de segurança, mobilidade e integração exigidos por uma gestão moderna.

Necessidade da Contratação

A comunicação eficiente entre os departamentos municipais é fundamental para a execução das atividades administrativas e para o atendimento adequado aos munícipes. Atualmente, a Prefeitura necessita de serviços de telecomunicações que incluam:

- Telefonia fixa e móvel corporativa;
- Conectividade entre prédios públicos (interligação de unidades via rede de dados);
- Serviços de suporte técnico e manutenção.

Esses serviços são essenciais para o funcionamento de setores como saúde, educação, finanças, administração, assistência social e outros.

Esta contratação tem como objetivo:

- Melhorar a infraestrutura de comunicação do município;
- Garantir continuidade dos serviços públicos, sem interrupções por falhas de comunicação;
- Reduzir custos com tarifas telefônicas e planos de dados, por meio de contratos otimizados;
- Promover maior integração entre os órgãos da administração pública.

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- Maior eficiência administrativa;
- Agilidade na tomada de decisões e nos atendimentos à população;
- Redução de falhas de comunicação;
- Economia de recursos públicos com contratação centralizada e otimizada;
- Melhoria da prestação de serviços públicos, com uso de tecnologia adequada.

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	Revisão minuciosa do Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Erro no preenchimento	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V

Não se vislumbram outras soluções disponíveis no mercado além da contratação de empresa especializada com atuação nos serviços desejados. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda. Sendo que a contratação seguirá conforme a demanda administrativa, para atender as necessidades deste município, buscando atender as necessidades de seus usuários, gerando resultados, agregando valores aos serviços prestados e trazendo mais comodidade a população que necessita de contactar os órgãos públicos da esfera municipal.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII

1. Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.
2. Para levantar as soluções de mercado, foram observados os princípios da eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII

1. A contratação será realizada conforme a demanda administrativa.
2. A aquisição é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X

1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII

Desnecessária política de sustentabilidade pela Administração, face à forma de execução contratual, contudo, a empresa deverá seguir as normativas obrigatórias quanto ao manuseio e descarte dos materiais decorrentes da contratação.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.*

APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações unificada para atender as necessidades do Município de Marilândia do Sul/PR.

Tipo de contratação: Pregão

Fornecimento de bens/materiais:

Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Considerando a imprevisibilidade de necessidade, é impossível estabelecer um cronograma fixo e preciso. A eventualidade da demanda não permite atender à exigência em sua integralidade.

Prestação de serviços:

Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Sim. são essenciais para a manutenção das atividades administrativas da prefeitura. A interrupção desses serviços compromete diretamente:

- A comunicação entre os setores internos da administração;
- O atendimento à população nos serviços de saúde, educação, assistência social, entre outros;
- O funcionamento de sistemas informatizados, plataformas digitais, e acesso a bancos de dados governamentais;
- A segurança das informações transmitidas entre os órgãos públicos.

A prestação dos serviços de telecomunicações **não se esgota em um único ato**, mas sim se dá de forma **contínua, ininterrupta e recorrente** ao longo do tempo, por meio de fornecimento diário e constante de conectividade, minutos de voz, pacotes de dados, e suporte técnico. A administração pública depende da manutenção ininterrupta desse serviço para garantir **eficiência na gestão pública e continuidade dos serviços essenciais**, não sendo possível realizar suas atividades institucionais sem comunicação digital e telefônica adequada.

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum, pois é possível traçar nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A necessidade administrativa é certa e precisa, não se trata, portanto, de mera estimativa.

Forma de adjudicação:

Global

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço Global

Não foi possível apurar valor estimado da contratação, pois não houveram contratações similares anteriores.

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A solução proposta garantirá comunicação eficiente, segura e contínua entre os setores da Administração, ao mesmo tempo em que possibilitará economia com telefonia convencional, melhorias no atendimento à população, proteção dos servidores públicos em campo e integração com canais digitais de relacionamento. A contratação, portanto, visa atender ao princípio da eficiência (CF, art. 37), bem como os objetivos de transformação digital no setor público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DATA CENTER:

A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.

A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

STFC:

Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal, para telefones fixo nesta mesma área.

Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal, para telefones móveis nesta mesma área.

Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

CENTRAL DE PABX EM CLOUD:

Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

- Suporte a servidor STUN;
- Buffer de Jitter;
- Suporte a NAT;
- Negociação de Codecs;

Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.

AMOSTRA / PROTÓTIPO

Não será exigida apresentação de amostra / modelo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, CFT ou CAU, que comprove o fornecimento e operacionalização de solução de telefonia IP composta por PABX IP, em regime de comodato de aparelhos e com oferta de minutos ilimitados, em quantidade igual ou superior a 40 (quarenta) ramais, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses consecutivos.

Registro no Conselho Profissional e Vínculo Técnico:

- c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no CREA ou CFT, do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão de Registro de Pessoa Física** do profissional responsável técnico indicado no CAT, no respectivo Conselho (CREA ou CFT), também válida;

Profissional Certificado pelo Fabricante do PABX IPA, comprovar que possui em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante do PABX IP ofertado, apto a realizar a instalação, configuração, manutenção e operacionalização da solução contratada durante toda a vigência contratual. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de capacitação técnica emitido pelo fabricante da solução PABX IP, juntamente com documento comprobatório de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante. Esta exigência tem por finalidade assegurar a qualificação técnica da equipe executora, evitando dependência de



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

terceiros, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos na implementação e prejuízos ao Município.

Profissional Certificado para Solução de Comunicação Automatizada (Chatbot), certificação emitida pelo fabricante da solução de chatbot ofertada, comprovando que possui, em seu quadro funcional, ao menos um profissional apto à instalação, suporte e configuração do sistema. Caso a própria empresa licitante seja a fabricante da solução, a certificação poderá ser substituída por declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando tal condição.

Licença para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União, que comprove a autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação da ANATEL vigente.

Licença para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, licença emitida pela ANATEL que comprove sua autorização para prestação do serviço de telefonia móvel, nas modalidades de:

- Operadora Móvel Virtual (MVNO – *Mobile Virtual Network Operator*); ou
- Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Declaração de Aptidão para Portabilidade Numérica, declaração da operadora contratada, emitida pela ABR Telecom, atestando que possui aptidão técnica e autorização formal para realizar portabilidade numérica, nos termos da regulamentação da ANATEL.B

PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Prazo de entrega: 05 Dias úteis em remessa única ou parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

Endereço de entrega: *Os serviços deverão ser prestados in loco (no local indicado no momento da solicitação). Caso seja necessário algum tipo de transporte para outro local, esse deslocamento será de responsabilidade da empresa contratada e já estará incluído no valor do serviço.*

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Marilândia do Sul – PR, 10 de junho de 2025.

Assinado no Documento Original

Maicon Paulo Nunes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E A
EMPRESA

.....

De um lado a **PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a)., portador da Matrícula Funcional nº., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$					

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos; e,
- II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3 O contrato que não se enquadre em contínuo, terá o prazo de vigência prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

2.3.1 Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2.3.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento/aceite da Nota Fiscal pela Administração, (a empresa deverá encaminhar a nota fiscal para o seguinte endereço eletrônico notafiscalmarilandia@outlook.com), respeitando-se as diretrizes do art. 141, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

10.1 A presente contratação não possui previsão de garantias, ressalvadas eventuais garantias legais.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Fiscal de Contrato

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais

1. O signatário da presente, em nome da proponente (**nome da empresa**)....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

2. ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3. ☐ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. ☐ Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ☐ se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ☐ Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

9. ☐ até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

10. ☐ autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação.

Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.

11. ☐ Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

☐ Não



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

() Sim

Em Caso Positivo, apontar: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado _____ de _____ de 2025.
